



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.416, DE 10 DE ABRIL DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transferir do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal a área situada no Loteamento "JARDIM ARUAN", e autoriza a doar a mesma área à Associação dos Servidores Municipais de Caraguatatuba - ASMUC.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar do uso comum do povo para o Patrimônio Municipal, parte da área localizada no loteamento denominado Jardim Aruan, aprovado pelo Decreto nº 1/55, de 08 de fevereiro de 1955, com as características constantes da planta anexa que fica fazendo parte integrante desta Lei e cuja descrição é a seguinte:

"mede 60,00 metros de frente para a Avenida União das Américas; 96,00 metros do lado direito de quem da Avenida União das Américas olha a área, onde confronta com a Avenida Durvalina Bueno; 97,00 metros do lado esquerdo de quem da Avenida União das Américas olha para a área, onde confronta com a Rua Senador Feijó, 60,00 metros nos fundos onde confronta com a área remanescente da quadra, encerrando uma área de 5.790,00m²".

Artigo 2º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar a área descrita no artigo 1º desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CARAGUATATUBA - ASMUC.

Artigo 3º- A entidade donatária deverá destinar a área recebida em doação, à construção de sua sede social, mesmo que seus estatutos venham a dispor de forma diversa.



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

folhas 02

Artigo 4º- Dentro do prazo improrrogável de 1(um) ano a partir da vigência desta lei, a entidade donatária deverá iniciar - as obras previstas, sob pena de revogação do ato que efetivar a doação, revertendo a área doada para o patrimônio Municipal.

Artigo 5º- Não poderá a entidade donatária dar destinação diversa da prevista no artigo 3º, desta lei, nem alienar sob qual-quer pretexto a área recebida em doação, a qual, se dissolvida a entidade, ou ficar esta inativa por 2(dois) anos consecutivos, reverterá o imóvel e suas benfeitorias ao patrimônio municipal.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 10 de abril de 1.987.

Engº  de Souza
Prefeito

Publicado na Seção de Atividades Complementares, aos 10 de abril de 1.987.


Eli Macedo
Chefe de Administração
Assistente do Diretor

RUA ROTARY

80,00 m.

ESTRADA DE RODAGEM

AVENIDA DURVALINA BUENO

49,40 m.

145,40 m.

96,00 m.

60,00 m.

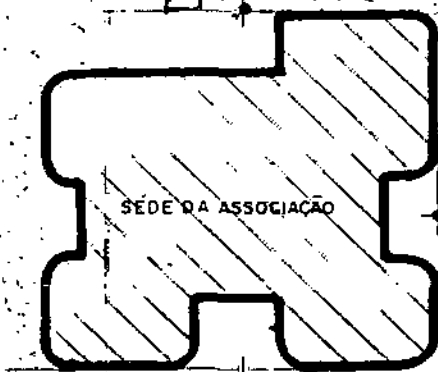
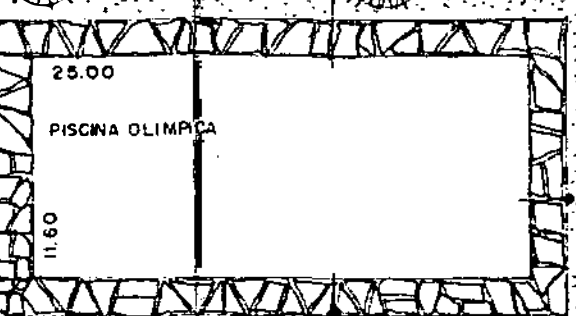
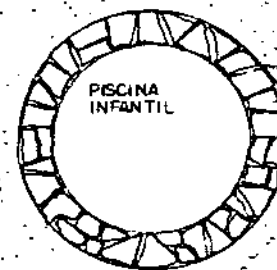
40,00

22,00

50,00 m.

RUA SENADOR FEIJÓ

137,00 m.



AVENIDA UNIAO DAS AMERICAS

60,00 m.

ESTRADA DE RODAGEM

13 21
PROC. 49/87
UES



PREFEITURA DA ESTANCIA BALNEARIA DE
CARAGUATATUBA

ADM. ENGº JAIR NUNES DE SOUZA

DIVISÃO DE ENGENHARIA

REF.

PROJETO DA SEDE DA ASMUC
EM AREA A SER DOADA PELA PREFEITURA

LOCAL

QUADRA 201- LOTEAMENTO JARDIM ARUAN

ESCALA 1:400
AREA PARCIAL 5.790,00 m2.
AREA TOTAL 8.772,00 m2.

VISTO

VISTO

VISTO

ARQ. J. B. DE CARLO
ASSISTENTE

ENGº JAIR NUNES DE SOUZA
PREFEITO

JOSE DE ANDRADE
Diretor de Engenharia
Engenheiro Civil

ARQUIVO
FEVEREIRO DE 87
DATA
17/02/87

F. ÚNICA